

itiberê q. carvalho
arary quintiliano carvalho
advogados

79

Exm^a. Sra. Dra. Juíza de Direito
da 2ª Vara Cível da Comarca de
Guarapuava - Paraná

Autos nº 174/92

FALÊNCIA

Reqte.: Casa dos Pneus S/A.

Reqdo.: Araújo Neto & Pelegrini Ltda.

COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
CERTIFICO QUE RECEBI A PETIÇÃO E
DOCUMENTOS
PROTOCOLADO ÀS 10:15 HS.
29 JUL 1997
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
ELIANE R. V. PENTE-DO - Juramentada

O síndico nomeado e compromissado nos autos acima epígrafado, em curso por este respeitável juízo, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, para em cumprimento ao despacho de fls., 74 expor e requerer o que segue:

A matéria que diz respeito a Falências e Concordatas é delicada e trabalhosa e, com maior razão a situação dos autos.

Já foram, por mim, realizadas várias diligências no sentido de arrecadar bens da empresa falida e, não obtive sucesso haja visto que a mesma não possui bens à arrecadar, muito menos numerário para cobrir as despesas que terão que ser feitas.

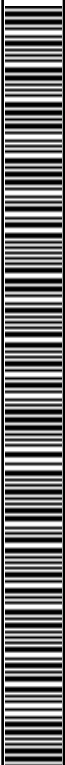
Quanto a arrecadação dos livros do falido, requer a Vossa Excelência, seja certificado o Sr. escrivão deste r. juízo para dizer sobre o item "G" do Termo de Comparecimento do Falido (fls. 45).

Seja intimado o requerente no sentido de pagar as despesas que terão que ser feitas para o bom andamento deste já truncado processo de falência.

Pede Deferimento.

Guarapuava, 28 de julho de 1997.

Arary Quintiliano Carvalho
síndico



JUNTO, nest data, a Penha
no Posto dos Autos

_____, ____ de _____
Guarapuava, 30 de 07 de 19 37

ELTON R. V. DO
Empresário Individual